

CONSULTA PÚBLICA Nº 44, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 10° da Lei n° 9.961 de 28 de janeiro de 2000 e art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, adotou, por ocasião da 288ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de março de 2011, a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

- **Art. 1º** Fica aberto, a contar de 7 (sete) dias da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas a esta proposta:
- I Resolução Normativa que dispõe sobre a instituição do programa de monitoramento da qualidade dos prestadores de serviços na saúde suplementar QUALISS.
- **Art. 2º** A proposta de Resolução Normativa e a correspondente exposição de motivos estarão disponíveis na íntegra, durante o período de consulta, no endereço eletrônico www.ans.gov.br.
- **Art. 3º -** As sugestões e comentários poderão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico mencionado no artigo anterior, para preenchimento de formulário disponível na página da ANS, em "Transparência", no item "Consultas Públicas".
- Art. 4°- Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

AURICIO CESCHIN